



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PROCESSO Nº 201/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 18/12/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 09/01/2024, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 09/01/2024, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA), conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.451.0027.2.156 – Gestão Operacional do Trânsito Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (599) – **Fonte 1.752.000.0000**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (599) – **Fonte 2.752.000.0000**

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.



6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;



7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;



9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - O Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) deverá possibilitar a comunicação instantânea de voz e dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento,



manutenção e demais insumos para comunicações de voz operacionais e de dados sem fio pelas equipes operacionais da SETRAM da Prefeitura Municipal de Barbacena.

12.2 - O Sistema deverá:

12.2.1 - Permitir no mínimo a comunicação de 24 (vinte e quatro) conversações independentes e simultâneas;

12.2.2 - Oferecer cobertura para comunicação de voz e cobertura radioelétrica, por ondas eletromagnéticas, tanto para Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis, portáteis e fixas nas áreas operacionais, sendo aceitável com no mínimo os percentuais abaixo estabelecidos:

a) Estações Terminais de Acesso (ETA) portáteis: 90%

b) Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis: 95%

c) Estações Terminais de Acesso (ETA) fixas: 95%

12.3 - A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema será da CONTRATANTE, porém, o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

12.4 - A cobertura dos sistemas "down link" e "up link" de dados será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da operadora no local onde os equipamentos irão operar.

12.5 - Os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar inclusos nos valores mensais ofertados.

12.6 - Dos Quantitativos de Equipamentos da Locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	13
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR.	03
3	SOFTWARE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO, DESPACHO E GRAVAÇÃO	01

12.7 - Além dos equipamentos acima relacionados, é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.

12.8 - A CONTRATADA deverá manter no mínimo 5 % (cinco por cento) das quantidades de equipamentos como reserva técnica, lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de forma a não comprometer a operação.

12.9 - A cobertura do sistema será garantida pela rede de dados da operadora de celular.

12.10 - As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

12.10.1 - CHAMADA DE GRUPO:

12.10.1.1 - Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

12.10.1.2 - Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

12.10.1.3 - Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

12.10.2 – CHAMADA PRIVATIVA:

12.10.2.1 – As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



12.10.2.2 – Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

12.10.2.3 – A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

12.10.2.4 – A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada.

12.10.3 – CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

12.10.3.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

12.10.3.2 – A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

12.10.3.3 – Esta chamada deverá ter prioridade sobre as demais. As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

12.10.3.4 – Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

12.10.3.5 - A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada;

12.10.3.6 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

12.10.4 – CHAMADA DE ALERTA:

12.10.4.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

12.10.4.2 – A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

12.10.4.3 – As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

12.10.4.4 – Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, uma vez habilitadas para esta função, deverão participar da chamada.

12.10.4.5 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

12.10.5 – CHAMADA DE VÍDEO:

12.10.5.1 – Todas as ETA's do sistema deverão estar habilitadas para receber e fazer PTT de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.10.5.2 – Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comandos fáceis, semelhantes a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz com acionamento da tecla PTT.

12.11 – As ETAs devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;

b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo

d) Possuir sistema operacional Android para instalação de aplicativos operacionais;

e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA.

f) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;

g) Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;

h) Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;

i) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;

j) Receber alerta de chamada;

k) Receber comando de interrupção de transmissão;

l) Tecla de PTT dedicada;

m) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

n) As ETAs com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

12.12 – Descrição dos equipamentos e softwares de despacho e monitoramento:

12.12.1 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal:

12.12.1.1 – Controles Básicos:

a) Chave Liga/desliga;

b) Tecla PTT dedicada;

c) Ajuste de Volume;

d) Chave Seletora de Grupos de operações;

12.12.1.2 – Recursos e facilidades:

a) Receber alerta de chamada;

b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;

c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;

d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;

e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;

f) Receber comando de interrupção de transmissão;

g) Controle de acesso restrito ao sistema;

h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;

i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;

j) Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);

k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente à impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

l) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;

m) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- n) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
 - o) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
 - p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
 - q) Receber alerta de chamada;
- 12.12.1.3 – Especificação das frequências de operações:
- a) 3G (WCDMA);
 - b) 4G LTE (FDD-LTE); e
 - c) WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;
- 12.12.1.4 – Especificação Mecânica:
- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
 - b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
 - c) Resistente a queda de até 1,2m;
 - d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
 - e) Peso máximo com bateria 200 g
- 12.12.1.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:
- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
 - b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
 - c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
 - d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
 - e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
 - f) 01 (um) manual de operação em português;
 - g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
 - h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;
- 12.13 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display reduzido:
- 12.13.1 – Controles Básicos:
- a) Chave Liga/desliga;
 - b) Tecla PTT dedicada;
 - c) Ajuste de volume;
 - d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
 - e) Chave seletora de grupos de operação;
- 12.13.2 – Recursos e facilidades:
- a) Receber alerta de chamada;
 - b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
 - c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
 - d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
 - e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
 - f) Receber comando de interrupção de transmissão;
 - g) Controle de acesso restrito ao sistema;
 - h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos.
 - i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 5.0;
 - j) Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
- 12.13.3 – Especificação das Frequências de Operações:
- a) 3G (WCDMA);
 - b) 4G LTE (FDD-LTE); e
 - c) WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.13.4 – Especificação Mecânica:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente à queda de até 1,2m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g.

12.13.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;

- h) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal;

12.14 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel/fixo com display:

12.14.1 – Controles Básicos:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);

- g) Ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

- h) Câmera de no mínimo 2MP;

12.14.2 – Recursos e facilidades:

- a) Chave Liga/Desliga;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.

- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

- j) Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;

- k) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo

- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse



número de chamada ou tempo de duração será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;

- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no “item 3”;
- o) Receber alerta de chamada;

12.14.3 – Especificação Mecânica:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

12.14.4 Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) suporte de fixação;
- e) Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora.
- f) Serviços de assinatura mensal por terminal.
- g) 01 (um) manual de operação em português;
- h) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

12.15 – Descrição do software de gerenciamento e despacho:

12.15.1 – Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características, funcionalidades e requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas e seus subitens (Chamadas em grupo, chamadas privadas, chamadas broadcast e chamadas de emergência);
- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas, onde as ETAs com maior prioridade interrompem transmissões das ETAs de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privadas;
- h) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;
- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;



- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em emergências;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;
- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- z) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- aa) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- bb) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- cc) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- dd) Criação de teclas de atalho para PTT;
- ee) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ff) Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- gg) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- hh) Servidor redundante com atuação automática;
- ii) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- jj) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- kk) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso;

12.16 – Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

12.16.1 – Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Edital;

a) As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;

b) Cada Consoles de despacho deve permitir o atendimento de no mínimo 6 (seis) grupos de conversação.

c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATANTE.

e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 (seis) grupos na mesma console de despacho.

2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de



despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.

4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

5) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

6) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.

7) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

8) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

9) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.

10) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's, de forma ilimitada.

12.17 - A CONTRATANTE deverá fornecer o Desktop para uso Console de Despacho e Monitoramento:

12.17.1 – Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

a) Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Edital;

b) O software de despacho e monitoramento deve oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;

c) Deve permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.

d) O sistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

e) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATANTE.

f) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.

4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

5) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

6) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.



7) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

8) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

9) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.

10) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's.

12.18 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO:

a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas neste Edital;

- Processador: Core i5 de 8ª geração ou superior

- Memória ram: 8GB DDR4

- Armazenamento: SSD 256GB

- Placa de vídeo para 02 (dois) monitores

- Placa de som com entrada de microfone e saída de fone independentes.

b) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado;

c) Sistema Windows 10 PRO ou superior, instalado;

d) 01 (um) Mouse óptico com fio;

e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2;

f) 02 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa (Console + Mapa).

g) (três) Headset mono auricular com microfone labial;

h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

i) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;

12.19 – Infraestrutura de rede será de responsabilidade da Contratante para o funcionamento das Console de despacho e funcionamento.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega e implantação de todos os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado e funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.

13.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de contratação;

b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital;

c) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade dos itens;

d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;

e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.



13.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.4 - O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.6 - A Contratada será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

13.7 - Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

13.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.9 - Garantia:

13.9.1 - Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.

13.10 - Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação;

13.11 - Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

13.12 - A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada na Central de Controle Operacional – CCO localizada na Avenida Dom Pedro II, nº1480 – São Pedro – Barbacena, e nas viaturas da SETRAM, pela Contratada, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente.

13.12.1 - O horário de implantação deverá ser de 08h às 17h de segunda a sexta feira.

13.13 - Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos: ETA portátil, ETA fixa, Console de Despacho e monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis e a entrega de todos os equipamentos instalados.

13.14 - A contratada deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da Contratante, e ativá-los de modo a coloca-los em pleno funcionamento e operação.

13.15 - Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.

13.16 - Operação Assistida:

13.16.1 - A Contratada deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a Contratante, de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos;



13.16.2 - A Operação Assistida consiste na disponibilização pela Contratada de um técnico especializado por um período de 3 (três) dias úteis, 08 (oito) horas por dia na Central de Controle de Operacional;

13.16.3 - A Operação Assistida tem por finalidade, verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos agentes da Contratante, no que tange a operação da Console de Despacho e das ETA's, despacho e localização dos terminais de acesso pela console.

13.17 - Treinamento:

13.17.1 - A Contratada deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, de forma presencial, em dia e horário acordados com a contratante, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO
1	Operação das Estações Terminais de Acesso.	2 turmas de 8 operadores e 9 operadores	2 horas
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	1 turma de 4 operadores	4 horas

13.18 - A Contratada deverá ofertar transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela Contratante, devendo esse treinamento ser realizado na Sede da Secretaria Municipal de Trânsito de Barbacena- MG.

13.19 - A Contratada deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

13.20 - Ao término dos treinamentos, a Contratada deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor;
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização;
- g) Conteúdo Programático.

13.21 - Da Manutenção Corretiva:

13.21.1 - A Contratada deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;

13.21.2 - A Contratada deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela Contratante, durante a vigência do contrato, para soluções de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Edital;

13.21.3 - Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;

13.21.4 - Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para contorno do problema em prazo não superior de 2 (duas) horas em dias úteis e 4 (quatro) horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

13.21.5 - Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em todos os dias da semana, das 9 (nove) às 17 (dezessete)



horas, inclusive nos feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

13.21.6 - A Contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, por meio dos grupos de atendimentos referidos neste Edital, com os devidos procedimentos de identificação e soluções dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

13.21.7 - Em caso de falhas nas ETA's, consoles ou acessórios, a Contratada deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela contratada.

13.21.8 - Após a entrega do objeto a Contratada deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob regime 24x7 durante a vigência do Contrato;

13.21.9 - A Contratada deverá manter um técnico residente na Central de Despacho e Monitoramento em regime CLT, em todos os dias da semana, por pelo menos 8 horas diárias, durante a vigência do Contrato.

13.21.10 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela Contratante, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar e solucionar problemas técnicos e de suporte para a utilização do sistema.

13.21.11 - Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulo ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

13.21.12 - Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e /ou de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;

13.21.13 - Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a Contratada deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela Contratante, ensejará o correspondente ressarcimento, para a Contratada, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório aos preços de mercado.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**. O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – No mês imediatamente subsequente ao de prestação de serviço/locação, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura ou solicitação) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo servidor **Maurício Júnior de Castro**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelo servidor **Elton Bruno dos Santos Alves**.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.



17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, revisado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, calculado e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, prestando o serviço, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações previstas neste Edital;

19.2 - Garantir a boa qualidade do serviço ofertado, efetuando as manutenções e/ou trocas dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento;

19.3 - Promover o treinamento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela contratante, conforme cláusula 13.6.1 deste Edital, devendo emitir ao final, certificado individual, conforme cláusula 13.9 deste Edital;

19.4 - Observância da legislação específica à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;



19.5 - Pronto atendimento às solicitações da Contratante para a solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

19.6 - Reposição dos componentes sujeitos a desgastes naturais pelo uso.

19.7 - Solicitação por escrito de prévia para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações, dependendo da prévia aprovação da contratante para a alteração.

19.8 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive as normas internas de segurança e medicina trabalho, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;

19.9 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e contratados, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Edital;

19.10 - Fornecer o Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2GB em 4G e ilimitado em 3G, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações terminais de acesso.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Disponibilidade das instalações físicas para implantação da console de despacho e estações de comunicações.

20.2 - Indicar os servidores que irão participar do treinamento operacional, conforme item 13.6 deste Edital;

20.3 - Definir a Operadora de Telefonia Móvel Celular que irá prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema objeto deste Edital;

20.4 - Fiscalizar se os serviços prestados estão em conformidade com o objeto desta contratação, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue fora do prazo ou em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;

20.5 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos considerados de má qualidade, bem como para exigir que o serviço de atendimento técnico da Contratada seja prestado conforme o objeto do contrato;

20.6 - Efetuar a remuneração mensal pelo serviço de locação, objeto desta contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 18 de dezembro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Nº	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	COTA
1	156	SV	<p>2007243 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE BANDA LARGA -- (3G / 4G LTE e WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA) - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.</p> <p>Além dos equipamentos relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.</p> <p>Demais informações consultar Termo de Referência, Edital e demais documentações do processo licitatório.</p>	290,00	LIVRE
2	36	SV	<p>2007243 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE BANDA LARGA -- (3G / 4G LTE e WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA) - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR.</p> <p>Além dos equipamentos relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.</p> <p>Demais informações consultar Termo de Referência, Edital e demais documentações do processo licitatório.</p>	373,33	LIVRE
3	12	SV	<p>2007243 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE BANDA LARGA -- (3G / 4G LTE e WI-FI) ATRAVÉS DE ESTAÇÕES TERMINAIS DE ACESSO (ETA) -</p>	2.233,33	LIVRE



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



		<p>SOFTWARE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO, DESPACHO E GRAVAÇÃO.</p> <p>Além dos equipamentos relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.</p> <p>Demais informações consultar Termo de Referência, Edital e demais documentações do processo licitatório.</p>		
			Total Geral:	R\$ 85.480,00



ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PROCESSO Nº 201/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Processo nº 201/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Processo nº 201/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Maria Gabriela Campos da Silva		
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) em atendimento às demandas da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM de Barbacena/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na locação de Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz e dados visa a atender as demandas decorrentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, proporcionando grande vantagem para a segurança durante o serviço desse órgão de trânsito, permitindo que as viaturas e a Central de Controle Operacional possam estar em permanente conexão em situações de ocorrência, comunicando entre si com rapidez e agilidade, trazendo grandes avanços no atendimento das demandas de competência do órgão municipal em benefício do município.

3 - Requisitos

- 3.1** – Responsabilização integral pela qualidade do serviço prestado.
- 3.2** – A participação no presente certame pressupõe a aptidão da empresa para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 3.3** – O serviço prestado deverá atender às exigências de qualidade, com fornecimento de equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 3.4** – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

- 4.1** – O Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) deverá possibilitar a comunicação instantânea de voz e dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos para comunicações de voz operacionais e de dados sem fio pelas equipes operacionais da SETRAM da Prefeitura Municipal de Barbacena.
- 4.2** – O Sistema deverá:
 - 4.2.1** – Permitir no mínimo a comunicação de 24 (vinte e quatro) conversações independentes e simultâneas;
 - 4.2.2** – Oferecer cobertura para comunicação de voz e cobertura radioelétrica, por ondas eletromagnéticas, tanto para Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis, portáteis e fixas nas áreas operacionais, sendo aceitável com no mínimo os percentuais abaixo estabelecidos:
 - a) Estações Terminais de Acesso (ETA) portáteis: 90%**



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis: 95%

c) Estações Terminais de Acesso (ETA) fixas: 95%

4.3 – A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema será da CONTRATANTE, porém, o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

4.4 – A cobertura dos sistemas "down link" e "up link" de dados será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da operadora no local onde os equipamentos irão operar.

4.5 – Os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular serão de responsabilidade da Contratada, devendo estar incluídos nos valores mensais ofertados.

4.6 – Dos Quantitativos de Equipamentos da Locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	13
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR.	03
3	SOFTWARE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO, DESPACHO E GRAVAÇÃO	01

4.7 – Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.

4.8 – A CONTRATADA deverá manter no mínimo 5 % (cinco por cento) das quantidades de equipamentos como reserva técnica, lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de forma a não comprometer a operação.

4.9 – A cobertura do sistema será garantida pela rede de dados da operadora de celular.

4.10 – As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

4.10.1 – CHAMADA DE GRUPO:

4.10.1.1 – Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

4.10.1.2 – Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

4.10.1.3 – Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

4.10.2 – CHAMADA PRIVATIVA

4.10.2.1 – As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

4.10.2.2 – Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

4.10.2.3 – A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

4.10.2.4 – A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada.

4.10.3 – CHAMADA DE EMERGÊNCIA

4.10.3.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

4.10.3.2 – A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

4.10.3.3 – Esta chamada deverá ter prioridade sobre as demais; As ETA's afiliadas no mesmo grupo de

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

4.10.3.4 – Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

4.10.3.5 – A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada;

4.10.3.6 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

4.10.4 – CHAMADA DE ALERTA

4.10.4.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

4.10.4.2 – A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

4.10.4.3 – As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

4.10.4.4 – Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, uma vez habilitadas para esta função, deverão participar da chamada.

4.10.4.5 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

4.10.5 – CHAMADA DE VÍDEO

4.10.5.1 – Todas as ETA's do sistema deverão estar habilitadas para receber e fazer PTT de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G.

4.10.5.2 – Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comandos fáceis, semelhantes a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz com acionamento da tecla PTT.

4.11 – As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;

b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo

d) Possuir sistema operacional Android para instalação de aplicativos operacionais;

e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA.

f) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;

g) Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;

h) Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;

i) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;

j) Receber alerta de chamada;

k) Receber comando de interrupção de transmissão;

l) Tecla de PTT dedicada;

m) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

n) As ETA's com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

4.12 – Descrição dos equipamentos e software de despacho e monitoramento:

4.12.1 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal:

4.12.1.1 – Controles Básicos:

a) Chave Liga/desliga;

b) Tecla PTT dedicada;

c) Ajuste de Volume;

d) Chave Seletora de Grupos de operações;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.12.1.2 – Recursos e facilidades:

- a)** Receber alerta de chamada;
- b)** Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c)** Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d)** Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e)** Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f)** Receber comando de interrupção de transmissão;
- g)** Controle de acesso restrito ao sistema;
- h)** Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i)** Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j)** Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
- k)** Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente à impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- l)** Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- m)** Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- n)** Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- o)** Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- p)** Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
- q)** Receber alerta de chamada;

4.12.1.3 – Especificação das frequências de operações:

- a)** 3G (WCDMA);
- b)** 4G LTE (FDD-LTE); e
- c)** WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;

4.12.1.4 – Especificação Mecânica:

- a)** Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b)** Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c)** Resistente a queda de até 1,2m;
- d)** Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e)** Peso máximo com bateria 200 g

4.12.1.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:

- a)** 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b)** 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c)** 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d)** 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
- e)** 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f)** 01 (um) manual de operação em português;
- g)** 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h)** 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal;

4.13 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display reduzido:

4.13.1 – Controles Básicos:

- a)** Chave Liga/desliga;
- b)** Tecla PTT dedicada;
- c)** Ajuste de volume;
- d)** Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e)** Chave seletora de grupos de operação;

4.13.2 – Recursos e facilidades:

- a)** Receber alerta de chamada;
- b)** Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c)** Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d)** Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e)** Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f)** Receber comando de interrupção de transmissão;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- g)** Controle de acesso restrito ao sistema;
- h)** Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos.
- i)** Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 5.0;
- j)** Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
- 4.13.3 – Especificação das Frequências de Operações:**
- a)** 3G (WCDMA);
- b)** 4G LTE (FDD-LTE); e
- c)** WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;
- 4.13.4 – Especificação Mecânica:**
- a)** Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b)** Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c)** Resistente à queda de até 1,2m;
- d)** Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e)** Peso máximo com bateria 200 g.
- 4.13.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:**
- a)** 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b)** 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c)** 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d)** 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po;
- e)** 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f)** 01 (um) manual de operação em português;
- g)** 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h)** 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal;
- 4.14 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel/fixo com display:**
- 4.14.1 – Controles Básicos:**
- a)** Chave Liga/desliga;
- b)** Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c)** Ajuste de volume;
- d)** Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e)** Chave seletora de grupos de operação;
- f)** Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);
- g)** Ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- h)** Câmera de no mínimo 2MP;
- 4.14.2 – Recursos e facilidades:**
- a)** Chave Liga/Desliga;
- b)** Receber alerta de chamada;
- c)** Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- d)** Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e)** Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;
- f)** Receber comando de interrupção de transmissão;
- g)** Controle de acesso restrito ao sistema;
- h)** Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
- i)** Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- j)** Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;
- k)** Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- l)** Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- m)** Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;
- n)** Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no “item 3” deste Termo de Referência;
- o)** Receber alerta de chamada;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.14.3 – Especificação Mecânica:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

4.14.4 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) suporte de fixação;
- e) Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora.
- f) Serviços de assinatura mensal por terminal.
- g) 01 (um) manual de operação em português;
- h) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

4.15 – Descrição do software de gerenciamento e despacho:

4.15.1 – Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características, funcionalidades e requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas e seus subitens (Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência);
- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas, onde as ETAs com maior prioridade interrompem transmissões das ETAs de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas;
- h) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;
- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;
- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em emergências;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;
- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- z) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- aa)** Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- bb)** Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- cc)** Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- dd)** Criação de teclas de atalho para PTT;
- ee)** Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ff)** Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- gg)** Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- hh)** Servidor redundante com atuação automática;
- ii)** Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- jj)** Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- kk)** Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso;

4.16 – Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

4.16.1 – Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;

- a)** As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
 - b)** Cada Consoles de despacho deve permitir o atendimento de no mínimo 6 (seis) grupos de conversação.
 - c)** O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
 - d)** O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela Contratante.
 - e)** O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
 - 1)** Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 (seis) grupos na mesma console de despacho.
 - 2)** Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
 - 3)** Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.
 - 4)** Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
 - 5)** As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.
 - 6)** Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
 - 7)** Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
 - 8)** Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.
 - 9)** Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.
 - 10)** Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's, de forma ilimitada.
- 4.17 – A CONTRATANTE** deverá fornecer o Desktop para uso Console de Despacho e Monitoramento:
- 4.17.1 –** Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:
- a)** Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos neste Termo;
 - b)** O software de despacho e monitoramento deve oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às



comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;

c) Deve permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.

d) O sistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

e) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela Contratante.

f) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.

4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

5) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

6) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.

7) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

8) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

9) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.

10) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's.

4.18 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO:

a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas neste Termo de Referência;

- Processador: Core i5 de 8ª geração

- Memória ram: 8GB DDR4

- Armazenamento: SSD 256GB

- Placa de vídeo para 02 (dois) monitores

- Placa de som com entrada de microfone e saída de fone independentes.

b) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado;

c) Sistema Windows 10 PRO ou superior, instalado;

d) 01 (um) Mouse óptico com fio;

e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2;

f) 02 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa (Console + Mapa).

g) (três) Headset mono auricular com microfone labial;

h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);

i) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;

4.19 – Infraestrutura de rede será de responsabilidade da Contratante para o funcionamento das Console de despacho e funcionamento.

4.20 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

4.20.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega e implantação de todos os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.20.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado e funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de locação;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b)** Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- c)** Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade dos itens;
- d)** Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;
- e)** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- f)** Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.
- 4.21** – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).
- 4.22** – O Prazo disposto na cláusula 4.20.2 poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 4.23** – Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.24** – A Contratada será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.
- 4.25** – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.
- 4.26** – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.27** – Garantia:
- 4.27.1** – Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.
- 4.28** – Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação; (conforme cláusula 4.22).
- 4.29** – Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1** – A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada na Central de Controle Operacional – CCO localizada na Avenida Dom Pedro II, nº1480 – São Pedro – Barbacena, e nas viaturas da SETRAM, pela Contratada, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente.
- 5.1.1** – O horário de implantação deverá ser de 08h às 17h de segunda a sexta feira.
- 5.2** – Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (ETA portátil, ETA fixa, Console de Despacho e monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis e a entrega de todos os equipamentos instalados).
- 5.3** – A Contratada deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da Contratante, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação.
- 5.4** – Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



mail.

5.5 – Operação Assistida:

5.5.1 – A Contratada deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a Contratante, de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos;

5.5.2 – A Operação Assistida consiste na disponibilização pela Contratada de um técnico especializado por um período de 3 (três) dias úteis, 08 (oito) horas por dia na Central de Controle de Operacional;

5.5.3 – A Operação Assistida tem por finalidade, verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos agentes da Contratante, no que tange a operação da Console de Despacho e das ETA's, despacho e localização dos terminais de acesso pela console.

5.6 – Treinamento:

5.6.1 – A Contratada deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, de forma presencial, em dia e horário acordados com a contratante, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO
1	Operação das Estações Terminais de Acesso.	2 turmas de 8 operadores e 9 operadores	2 horas
2	Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.	1 turma de 4 operadores	4 horas

5.7 – A Contratada deverá ofertar transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela Contratante, devendo esse treinamento ser realizado na Sede da Secretaria Municipal de Trânsito de Barbacena- MG.

5.8 – A Contratada deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

5.9 – Ao término dos treinamentos, a Contratada deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

a) Período;

b) Instrutor;

c) Carga Horária;

d) Nome do aluno;

e) Data de realização;

f) Local de realização;

g) Conteúdo Programático.

5.10 – Da Manutenção Corretiva:

5.10.1 – A Contratada deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;

5.10.2 – A Contratada deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela Contratante, durante a vigência do contrato, para soluções de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência e no Edital;

5.10.3 – Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer



anormalidade no funcionamento;

5.10.4 – Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para contorno do problema em prazo não superior de 2 (duas) horas em dias úteis e 4 (quatro) horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

5.10.5 – Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em todos os dias da semana, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, inclusive nos feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

5.10.6 – A Contratada deverá atender prontamente aos chamados da Contratante, por meio dos grupos de atendimentos referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e soluções dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

5.10.7 – Em caso de falhas nas ETA's, consoles ou acessórios, a Contratada deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela contratada.

5.10.8 – Após a entrega do objeto a Contratada deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, com Assistência Técnica Assistida sob regime 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias, durante a vigência do Contrato;

5.10.9 – A Contratada deverá manter um técnico residente na Central de Despacho e Monitoramento em regime CLT, em todos os dias da semana, por pelo menos 8 (oito) horas diárias, durante a vigência do Contrato.

5.10.10 – Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela Contratante, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar e solucionar problemas técnicos e de suporte para a utilização do sistema.

5.10.11 – Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulo ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

5.10.12 – Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e /ou de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;

5.10.13 – Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a Contratada deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela Contratante, ensejará o correspondente ressarcimento, para a Contratada, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório aos preços de mercado.



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, prestando o serviço, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência.
- 6.2** – Garantir a boa qualidade do serviço ofertado, efetuando as manutenções e/ou trocas dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.
- 6.3** – Promover o treinamento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela contratante, conforme itens 5.6 e 5.7 deste termo de referência, devendo emitir ao final, certificado individual, conforme item 5.9 deste termo de referência.
- 6.4** – Observância da legislação específica à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.
- 6.5** – Pronto atendimento às solicitações da Contratante para a solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.
- 6.6** – Reposição dos componentes sujeitos a desgastes naturais pelo uso.
- 6.7** – Solicitação por escrito de prévia para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações, dependendo da prévia aprovação da Contratante para a alteração.
- 6.8** – Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive as normas internas de segurança e medicina trabalho, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.
- 6.9** – Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e contratados, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência.
- 6.10** – Fornecer o Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2GB em 4G e ilimitado em 3G, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações terminais de acesso.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** – Disponibilidade das instalações físicas para implantação da console de despacho e estações de comunicações.
- 7.2** – Indicar os servidores que irão participar do treinamento operacional, conforme item 5.7 deste termo de referência.
- 7.3** – Definir a Operadora de Telefonia Móvel Celular que irá prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema objeto deste termo de referência.
- 7.4** – Fiscalizar se os serviços prestados estão em conformidade com o objeto desta contratação, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue fora do prazo ou em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.
- 7.5** – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos dos equipamentos considerados de má qualidade, bem como para exigir que o serviço de atendimento técnico da Contratada seja prestado conforme o objeto do contrato.
- 7.6** – Efetuar a remuneração mensal pelo serviço de locação, objeto desta contratação.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:

SETRAM

Gestor de Contrato

Maurício Júnior de Castro

Função:

Chefe de Logística

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria:

SETRAM

Fiscal do Contrato:

Elton Bruno dos Santos Alves

Função:

Diretor de Administração e Logística



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL*

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9.2 – O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

2.156 - GESTAO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Despesa (599) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Despesa (599) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE 2.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Barbacena, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)

Maria Gabriela Campos da Silva
Responsável pelo preenchimento do documento

Maurício Júnior de Castro
Gestor de Contrato (Ciente)

Elton Bruno dos Santos Alves
Fiscal do Contrato (Ciente)

Washington Wagner Lisboa
Secretário Solicitante SETRAM



ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**, representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada na locação de sistema de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) através de Estação Terminais de Acesso (ETA) em atendimento às demandas da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM de Barbacena/MG**, conforme especificações discriminadas no **Anexo I** do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 083/2023, Processo Licitatório nº 201/2023** e demais documentos adjuntos, todos fazem parte integrante do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital e anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 083/2023, Processo Licitatório nº 201/2023**, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o aludido instrumento convocatório não conflitem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos documentos acostados aos autos: Termo de referência (fl. 02/07) retificado em folhas 50/56; Cotação de preços (fls. 08/11); Despacho de revisão do TR 243/2023 (fl. 58); Solicitação de compra nº 355/2022 (fls.14); Mapa de itens (fls 16); Relação de itens (fl. 17); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários/financeira nº 1224/2023 (fls. 20) retificado pelo nº 1401/2023 (fl. 23); Ofício nº 288/2023 - SEPLAN – solicitando a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, o que foi expressamente feito aos 17.10.2023 (fls.21); Portarias (fls.22); Memorando nº 633/2023 – CGM requerendo providências (fl. 48), respondido e cumprido pelo Ofício nº 1474/2023 – SETRAM (fl. 49); Edital/anexos (59/82);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total da presente aquisição é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

3.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

3.3 O pagamento, conforme **DRF nº/..... (fl....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os



prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

3.4 O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

3.4.1 No mês imediatamente subsequente ao de prestação de serviço/locação, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura ou solicitação) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

3.4.2 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

3.4.3 A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

3.5 O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora.

3.5.1 Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

3.7 Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações no edital.

3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento, conforme DRO nº (fl.), correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, revisado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, calculado e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6.2. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de



preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

6.3. Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

6.4. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

6.5. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O Sistema Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) deverá possibilitar a comunicação instantânea de voz e dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos para comunicações de voz operacionais e de dados sem fio pelas equipes operacionais da SETRAM da Prefeitura Municipal de Barbacena.

7.2. O Sistema deverá:

- 7.2.1 Permitir no mínimo a comunicação de 24 (vinte e quatro) conversações independentes e simultâneas;
- 7.2.2 Oferecer cobertura para comunicação de voz e cobertura radioelétrica, por ondas eletromagnéticas, tanto para Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis, portáteis e fixas nas áreas operacionais, sendo aceitável com no mínimo os percentuais abaixo estabelecidos:
 - a) Estações Terminais de Acesso (ETA) portáteis: 90%
 - b) Estações Terminais de Acesso (ETA) móveis: 95%
 - c) Estações Terminais de Acesso (ETA) fixas: 95

7.3. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema será da CONTRATANTE, porém, o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

7.4. A cobertura dos sistemas "down link" e "up link" de dados será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da operadora no local onde os equipamentos irão operar.

7.5. Os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar inclusos nos valores mensais ofertados.

7.6. Dos Quantitativos de Equipamentos da Locação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	13
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR.	03
3	SOFTWARE DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO, DESPACHO E GRAVAÇÃO	01

7.7. Além dos equipamentos acima relacionados, é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional.

7.8. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 5 % (cinco por cento) das quantidades de equipamentos como reserva técnica, lembrando que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de forma a não comprometer a operação.

7.9. A cobertura do sistema será garantida pela rede de dados da operadora de celular.



7.10. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

7.10.1 - CHAMADA DE GRUPO:

7.10.1.1 - Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

7.10.1.2 - Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

7.10.1.3 - Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

7.10.2 – CHAMADA PRIVATIVA:

7.10.2.1 – As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

7.10.2.2 – Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

7.10.2.3 – A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

7.10.2.4 – A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada.

7.10.3 – CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

7.10.3.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

7.10.3.2 – A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

7.10.3.3 – Esta chamada deverá ter prioridade sobre as demais. As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

7.10.3.4 – Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

7.10.3.5 - A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada;

7.10.3.6 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

7.10.4 – CHAMADA DE ALERTA:

7.10.4.1 – Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

7.10.4.2 – A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

7.10.4.3 – As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

7.10.4.4 – Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, uma vez habilitadas para esta função, deverão participar da chamada.



7.10.4.5 – A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

7.10.5 – CHAMADA DE VÍDEO:

7.10.5.1 – Todas as ETA's do sistema deverão estar habilitadas para receber e fazer PTT de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G.

7.10.5.2 – Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comandos fáceis, semelhantes a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz com acionamento da tecla PTT.

7.11 – As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- d) Possuir sistema operacional Android para instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA.
- f) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- g) Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;
- h) Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
- i) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;
- j) Receber alerta de chamada;
- k) Receber comando de interrupção de transmissão;
- l) Tecla de PTT dedicada;
- m) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- n) As ETA's com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

7.12 – Descrição dos equipamentos e softwares de despacho e monitoramento:

7.12.1 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal:

7.12.1.1 – Controles Básicos:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

7.12.1.2 – Recursos e facilidades:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);
- k) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente à impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- l) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- m) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- n) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- o) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

q) Receber alerta de chamada;

7.12.1.3 – Especificação das frequências de operações:

- a) 3G (WCDMA);
- b) 4G LTE (FDD-LTE); e
- c) WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;

7.12.1.4 – Especificação Mecânica:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,2m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g

7.12.1.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;

7.13 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display reduzido:

7.13.1 – Controles Básicos:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;

7.13.2 – Recursos e facilidades:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos.
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 5.0;
- j) Vida da Bateria mínima 08 horas para o regime de operação (5%TX/5%RX/90%STB);

7.13.3 – Especificação das Frequências de Operações:

- a) 3G (WCDMA);
- b) 4G LTE (FDD-LTE); e
- c) WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ) no Padrão mínimo IEEE802.11 a\b\g\n;

7.13.4 – Especificação Mecânica:



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente à queda de até 1,2m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g.

7.13.5 – Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal;

7.14 – Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel/fixo com display:

7.14.1 – Controles Básicos:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);
- g) Ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- h) Câmera de no mínimo 2MP;

7.14.2 – Recursos e facilidades:

- a) Chave Liga/Desliga;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- j) Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;
- k) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no "item 3";
- o) Receber alerta de chamada;

7.14.3 – Especificação Mecânica:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.14.4 Composição para fornecimento da Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) suporte de fixação;
- e) Serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com chip de operadora.
- f) Serviços de assinatura mensal por terminal.
- g) 01 (um) manual de operação em português;
- h) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

7.15 – Descrição do software de gerenciamento e despacho:

7.15.1 – Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado em aplicativo Push To Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características, funcionalidades e requisitos:

- a) Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- b) Interface de operação amigável e customizável tanto em posicionamento quando dimensão das diferentes janelas de funções;
- c) Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- d) Janela de chamadas com indicação visual das chamadas em curso e últimas chamadas realizadas através do sistema;
- e) Deve permitir de forma ilimitada todos os tipos de chamadas e seus subitens (Chamadas em grupo, chamadas privativas, chamadas broadcast e chamadas de emergência);
- f) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas, onde as ETAs com maior prioridade interrompem transmissões das ETAs de menor prioridade para que todos os usuários da rede possam escutar a chamada mais importante;
- g) Criação de hierarquia/prioridade para chamadas privativas;
- h) Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- i) Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- j) Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- k) Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- l) Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- m) Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- n) Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- o) LOG e salvamento de todas as mensagens e arquivos trocados via chat;
- p) Chamadas individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão, de forma ilimitada;
- q) Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz onde o operador da console consegue abrir o microfone da ETA do usuário a fim de auxiliar em emergências;
- r) Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- s) Rastreamento em tempo real via GPS;
- t) Capacidade de configuração do tempo de atualização das coordenadas a partir de trinta segundos de cadência;



- u) Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- v) Criação de cercas eletrônicas e regras configuráveis;
- w) Indicação visuais em caso de entrada ou saída de locais determinados;
- x) Envio automático de alertas ao iniciador, operador ou a qualquer outro usuário da rede a ser determinado;
- y) Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- z) Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- aa) Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- bb) Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- cc) Possibilidade de inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- dd) Criação de teclas de atalho para PTT;
- ee) Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- ff) Aplicação na língua portuguesa do Brasil, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- gg) Possibilidade de programação remota dos usuários móveis;
- hh) Servidor redundante com atuação automática;
- ii) Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- jj) Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- kk) Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso;

7.16 – Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

7.16.1 – Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos no Edital;

- a) As consoles de despacho devem oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;
- b) Cada Consoles de despacho deve permitir o atendimento de no mínimo 6 (seis) grupos de conversação.
- c) O subsistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.
- d) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATANTE.
- e) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:
 - 1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 (seis) grupos na mesma console de despacho.
 - 2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.
 - 3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.
 - 4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
 - 5) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.
 - 6) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
 - 7) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.
 - 8) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.



9) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS, de forma ilimitada.

10) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's, de forma ilimitada.

7.17 - A CONTRATANTE deverá fornecer o Desktop para uso Console de Despacho e Monitoramento:

7.17.1 – Características de Operação do Software de Gerenciamento e Despacho:

a) Formado pelas consoles de comunicação do Sistema que serão utilizadas por despachadores na comunicação por voz com as equipes de campo, com o corpo gerencial, com outras áreas de forma ágil e integrada. Constitui-se em dispositivos e softwares que permitam aos usuários o acesso aos diversos recursos do Sistema descritos no Edital;

b) O software de despacho e monitoramento deve oferecer os recursos e funcionalidades necessárias às comunicações operacionais, diferenciando-se na quantidade de grupos de conversação que podem ser atendidos simultaneamente;

c) Deve permitir o atendimento de no mínimo 6 grupos de conversação.

d) O sistema de despacho deve possibilitar a instalação de consoles remotas em centrais de monitoramento e em centrais especialmente montadas para eventos.

e) O software deve operar sob sistema Windows 10 ou superior, instalado em desktop fornecido pela CONTRATANTE.

f) O software deve oferecer interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores, propiciando o uso de todas as funções básicas e avançadas de consoles de despacho, além dos seguintes recursos:

1) Seleção manual de grupos a ser monitorados diretamente pela interface da console, sendo possível o monitoramento de pelo menos 6 grupos na mesma console de despacho.

2) Criação de configurações personalizadas para cada área de atendimento, independentemente da posição ocupada na sala, inclusive recebendo informação do módulo de despacho quanto às áreas que estão sendo monitoradas pelo despachador ou supervisor, de modo a ativar os grupos relacionados.

3) Armazenamento do histórico de atividades, baseado no acionamento dos grupos, contendo o ID da unidade chamadora e do respectivo grupo, data, hora e minuto da atividade no grupo.

4) Visualização das atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.

5) As consoles devem ser operadas com o uso de headset comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.

6) Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.

7) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema.

8) Atribuição de nomes para identificação (ID) de cada ETA móvel portátil, móvel veicular e fixa, com uso de caracteres alfanuméricos, mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de ETA e de seu grupo, no lugar da identificação numérica.

9) Recebimento, gerenciamento e visualização gráfica da localização dos equipamentos (ETA's) de campo via GPS.

10) Envio e recepção de Mensagens Curtas de Texto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) caracteres para as ETA's.

12.18 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO:

a) 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas no Edital;

- Processador: Core i5 de 8ª geração ou superior

- Memória ram: 8GB DDR4

- Armazenamento: SSD 256GB

- Placa de vídeo para 02 (dois) monitores

- Placa de som com entrada de microfone e saída de fone independentes.

b) Software de Gerenciamento e Despacho (software de comunicação baseado em aplicativo push-to-talk via broadband) instalado;

c) Sistema Windows 10 PRO ou superior, instalado;



- d) 01 (um) Mouse óptico com fio;
 - e) 01 (um) Teclado padrão ABNT2;
 - f) 02 (dois) Monitores tipo widescreen de no mínimo 19,5" com base e suporte para instalação sobre mesa (Console + Mapa).
 - g) (três) Headset mono auricular com microfone labial;
 - h) 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal (pedaleira);
 - i) 01 (um) Nobreak entrada 115/127V~ e saída 115V~, 1500Va, com no mínimo 4 tomadas;
- 12.19 – Infraestrutura de rede será de responsabilidade da Contratante para o funcionamento das Console de despacho e funcionamento.

7.11. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, **o recebimento do objeto** desta aquisição será realizado da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega e implantação de todos os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes que comprovem seu perfeito estado e funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.

7.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de contratação;
- b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital;
- c) Após a avaliação do objeto e, uma vez solicitado, da realização dos testes para averiguação da qualidade dos itens;
- d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida no Edital, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

7.12. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).

7.13. O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado em mais 05 (cinco) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

7.14. Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.15. A Contratada será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

7.16. Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

7.17. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.18. As descrições do objeto ou exigências estão previstas no Edital.

7.19. . DA GARANTIA.

7.19.1. Deve ser atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior.



7.19.2. Durante o prazo de Garantia, se algum componente, peça ou elemento integrante do objeto apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do envio de e-mail/ofício relatando o problema, o prazo será prorrogável por igual período, quando forem necessários novos testes, sendo obrigatória a justificativa dessa prorrogação;

7.19.3. Dentro do período de garantia somente serão aceitos produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

7.19.4. A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada na Central de Controle Operacional – CCO localizada na Avenida Dom Pedro II, nº1480 – São Pedro – Barbacena, e nas viaturas da SETRAM, pela Contratada, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente.

7.19.5. O horário de implantação deverá ser de 08h às 17h de segunda a sexta feira.

7.19.6. Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos: ETA portátil, ETA fixa, Console de Despacho e monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis e a entrega de todos os equipamentos instalados.

7.19.7. A contratada deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da Contratante, e ativá-los de modo a coloca-los em pleno funcionamento e operação.

7.19.8. Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilidade das instalações físicas para implantação da console de despacho e estações de comunicações.

8.2. Indicar os servidores que irão participar do treinamento operacional, conforme item 13.6 do Edital;

8.3. Definir a Operadora de Telefonia Móvel Celular que irá prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema objeto do Edital;

8.4. Fiscalizar se os serviços prestados estão em conformidade com o objeto desta contratação, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue fora do prazo ou em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;

8.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para efetuar a troca ou manutenção dos equipamentos considerados de má qualidade, bem como para exigir que o serviço de atendimento técnico da Contratada seja prestado conforme o objeto do contrato;

8.6. Efetuar a remuneração mensal pelo serviço de locação, objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, prestando o serviço, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações previstas do Edital e deste contrato;

9.2 Garantir a boa qualidade do serviço ofertado, efetuando as manutenções e/ou trocas dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento;

9.3 Promover o treinamento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela contratante, conforme cláusula 13.6.1 do Edital, devendo emitir ao final, certificado individual, conforme cláusula 13.9 do Edital;

9.4 Observância da legislação específica à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis;

9.5 Pronto atendimento às solicitações da Contratante para a solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

9.6 Reposição dos componentes sujeitos a desgastes naturais pelo uso.

9.7 Solicitação por escrito de prévia para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações, dependendo da prévia aprovação da contratante para a alteração.



- 9.8** Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive as normas internas de segurança e medicina trabalho, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;
- 9.9** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos e contratados, em decorrência da execução do serviço, objeto do Edital;
- 9.10** Fornecer o Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2GB em 4G e ilimitado em 3G, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações terminais de acesso.
- 9.11** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.12** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.
- 9.13** Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que tratam os subitens 9.2 e 9.3, a CONTRATADA obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorárias do advogado.
- 9.14** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.
- 9.15** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 9.16** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.17** A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 9.18** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede o prazo de vencimento da entrega, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 9.19** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.20** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.21** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.
- 9.22** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado no Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.
- 9.23** A CONTRATADA deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo estipulado em lei, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.



- 10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

- 11.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, e 65 da Lei 8.666/93, havendo razões de interesse público acompanhadas de justificativas.
- 11.2 No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até ___/___/___ para efeitos financeiros e fiscais, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Municipal - CGEM nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por

CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2023, Processo Licitatório nº 201/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade

Urbana

CONTRATANTE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
MRGC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____